



DESCONTOS PROMOCIONAIS – 2019.2

A AELBRA Educação Superior – Graduação e Pós Graduação S.A., em respeito às suas entidades mantidas, que conforme art. 207 da CF/88 gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, torna pública a Normativa de Desconto de Mensalidades, com vigência apenas para o semestre de 2019.2, relacionados com as respectivas normas e requisitos de validade para sua efetiva concessão:

1) DESCONTO PROMOCIONAL 2019.2 AOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E EAD PARA AS MANTIDAS DO BRASIL (EXCETO ITUMBIARA/GO):

São destinatários do desconto os alunos (calouros ou veteranos) dos cursos de graduação, de acordo com a quantidade de créditos financeiros matriculados (conforme simulação disponível aos calouros no site www.ulbra.br/vestibular e aos veteranos no Autoatendimento do site www.ulbra.br) e com os demais pré-requisitos informados a seguir, em consonância com as determinações da Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do Contrato Educacional:

O desconto promocional é condicionado ao pagamento antecipado até o 1º dia útil de cada mês e incidirá nas parcelas 2 a 7 de todos os alunos (vestibulandos, reingressantes, readmitidos, portadores de cursos superiores, Enem) apenas no semestre **2019.2**;

O CONTRATANTE poderá usufruir do seguinte desconto para 2019.2: Pagamento da mensalidade até o 1º dia útil de cada mês – desconto especial de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela. Farão jus ao desconto previsto neste parágrafo, todos os alunos veteranos (rematrículas) e calouros (matrículas) somente a partir da parcela 2.

Os alunos portadores de bolsas/descontos oriundos da Resolução do Conselho de Administração da AELBRA nº. 001 de 16 de outubro de 2018 poderão optar, através de pedido formal via protocolo, pelo presente desconto em detrimento do outro. Esta solicitação deverá ser realizada entre os dias **01/jun/19 e 31/ago/19**.

OBSERVAÇÃO: O aluno que optar por um dos descontos em detrimento do outro, estará ciente que perderá o desconto preterido em todas as parcelas vincendas, do semestre de **2019.2**.

2) DESCONTO EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DA REMATRÍCULA (CONTRATAÇÃO DE CRÉDITOS) COM INCIDÊNCIA ÚNICA E ESPECÍFICA PARA A PRIMEIRA PARCELA DO SEMESTRE 2019/2:

Terão direito ao presente desconto os alunos veteranos das unidades de Graduação Presencial e EAD mantidas pela AELBRA no Brasil (**exceto na Unidade de Itumbiara/GO**), devidamente matriculados em 2019/1 e que frequentaram regularmente o semestre, com base nas seguintes condições e percentuais:

- Desconto de 3% (três por cento) incidente somente na primeira parcela (rematrícula) para os alunos que efetuarem o pagamento da rematrícula no período de 27/06/2019 a 01/07/2019.

Os presentes descontos promocionais não se aplicam para os alunos funcionários/professores e dependentes de funcionários/professores da AELBRA/ULBRA já beneficiados com os descontos previstos nas Convenções Coletivas dos Sindicatos das respectivas categorias

3) DESCONTO EM RAZÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL E ANTECIPADO DAS PARCELAS 02 A 07 APENAS PARA O SEMESTRE 2019.2, SOMENTE PARA OS ALUNOS DA GRADUAÇÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E EAD DAS UNIDADES DO BRASIL (exceto na Unidade de Itumbiara/GO):

São destinatários do presente desconto os alunos regularmente matriculados nas unidades de Graduação presencial e EAD mantidas pela AELBRA no Brasil (**exceto na Unidade de Itumbiara/GO**) no semestre **2019.2**:

Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor das parcelas para o aluno que quitar e antecipar o pagamento de todas as mensalidades até o dia 02/07/2019.

Desconto de 3% (três por cento) sobre o valor das parcelas para o aluno que quitar e antecipar o pagamento de todas as mensalidades de 03/07/2019 a 31/07/2019.

Os presentes descontos promocionais não se aplicam para os alunos funcionários/professores e dependentes de funcionários/professores da AELBRA/ULBRA já beneficiados com os descontos previstos nas Convenções Coletivas dos Sindicatos das respectivas categorias, também não incidindo para os alunos beneficiários da Resolução do Conselho de Administração da AELBRA nº. 001 de 16 de outubro de 2018 ou qualquer outro tipo de bolsa, crédito educativo e/ou descontos.

Atenção: O aluno que pagar a mensalidade com atraso, após a data de vencimento da mesma, perderá o direito a todos os descontos que for beneficiário, somente do mês em questão, ou seja, os descontos promocionais são condicionados ao pagamento antecipado.